



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº 552/2004

SÚMULA: Inclui meta no PPA 2002/2005 e na LDO/2004 e autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluída no Plano Plurianual 2002/2005 e na LDO de 2004, na Secretaria de Urbanismo e Habitação, a meta abaixo especificada:

§ Único - Elaboração do Plano Diretor do Município de Candói.

Art. 2º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Candói, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), mediante as seguintes providências.

§ Único - Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação:

Programa: 408 - Elaboração Plano Diretor
09.00 - Sec. de Urbanismo e Habitação
09.03 - Depto. Engenharia
04.127.0408.1-026 - Elaboração do Plano Diretor
4490.00.00 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Art. 3º. - Como recurso para cobertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizados:

§ Único - As receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 499/2002, de 07/11/2002.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de junho de 2004.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Guarapuava
Nº 1390 de 29/06/04
Resp Luciane de Luz

ADM/LFL